



SETOR DE PROTOCOLO
Fls. 04
Proc. 033/2025
Aluísio Campos Vieira

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME (2015) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

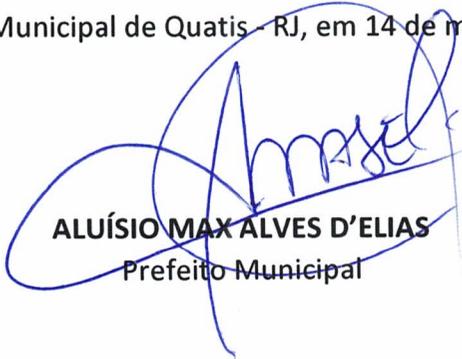
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Quatis, instituído pela Lei Municipal nº 883, de 24 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação tratada no caput deriva da prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, instituída pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, vez que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME deve estar em consonância com a do novo Plano Nacional.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 14 de maio de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal